



LEI MUNICIPAL Nº 541, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

PUBLIQUE-SE

18/06/2008

Ver Joas Possidônio
Presidente

DESAFETA E INCORPORA AOS BENS DOMINIAIS ÁREA QUE ESPECIFICA, BEM COMO AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÃO A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE PAULO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Para, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar à categoria dos bens dominiais do Patrimônio Público Municipal, a área de terreno sem denominação especial, localizada no loteamento Alto Paraná, com área total de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: do marco I ao marco II, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), confrontando com área remanescente assim descrita: do marco I ao marco VII, cravados na Av. Brasil, medindo 142,00m (cento e quarenta e dois metros), do marco VII ao marco VIII, cravados na Rua Andradina, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), do marco VIII ao marco II, cravados na Av. Brasil, medindo 142,00 m (cento e quarenta e dois metros); do marco II ao marco III, cravados na Av. Brasil, medindo 100,00 m (cem metros), do marco III ao IV, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), confrontando com a área remanescente assim descrita: do marco III ao marco VI, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), cravados na Av. Brasil, medindo 70,00m (setenta metros), do marco VI ao marco V, cravados na Rua Alceu Veronese, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), do marco V ao marco IV, cravados na Av. Brasil, medindo 70,00m (setenta metros); do marco IV ao marco I, ponto inicial, medindo 100,00 m (cem metros).

Art. 2º. Fica doada em favor da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.368.105/0001-06, uma área especificada no artigo anterior, para o fim específico da construção da **SUPERINTENDENCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ARAGUAIA PARAENSE**.



Art. 3º - O não cumprimento da finalidade determinada nesta Lei, no prazo de 12 (doze) meses, reverte, automaticamente, o referido bem ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer interpelação judicial.

Art. 4º. O anexo I é parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

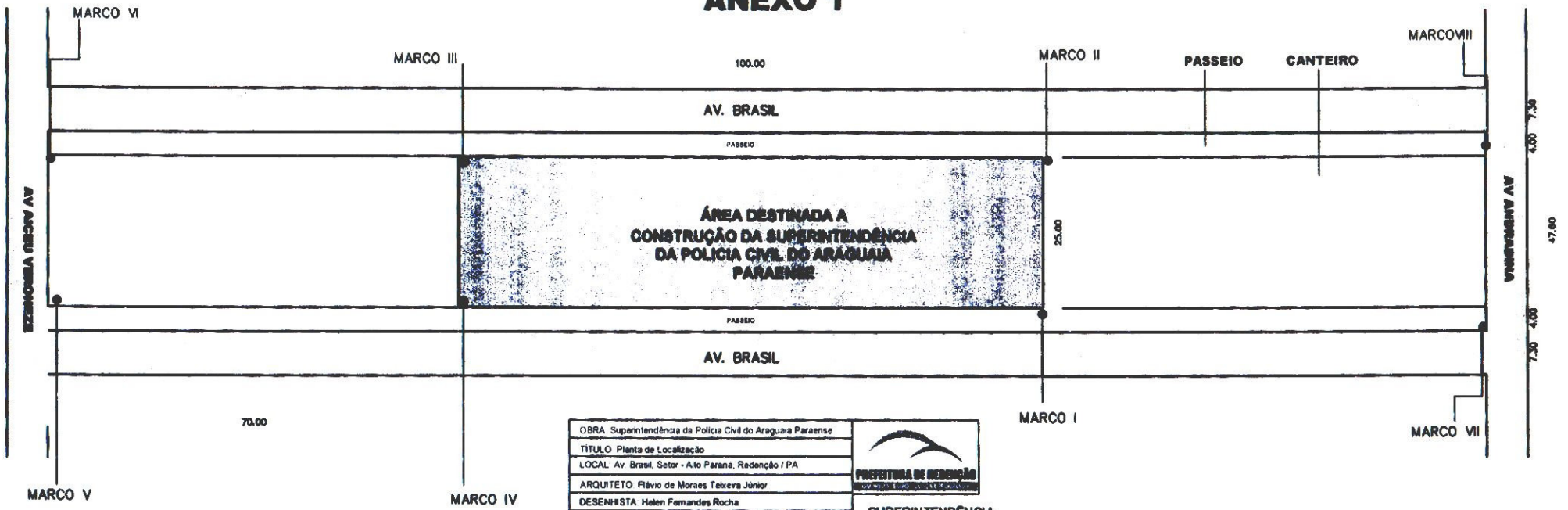
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA,
aos 18 dias do mês de Junho de 2008.


JPC - JORGE PAULO
Prefeito Municipal

RECEBI em
18/06/2008
Saulo dos Santos e Costa
Secretário Geral
Rotário nº 11405 CMR

LEI MUNICIPAL nº 541 DE 18 DE JUNHO DE 2008

ANEXO 1



OBRA: Superintendência da Polícia Civil do Araguaia Paraense		
TÍTULO: Planta de Localização		
LOCAL: Av. Brasil, Setor - Alto Paraná, Redenção / PA		
ARQUITETO: Flávio de Moraes Teixeira Júnior		
DESENHISTA: Helen Fernandes Rocha		
2.500 m²	SEM ESCALA	ABRIL 2008

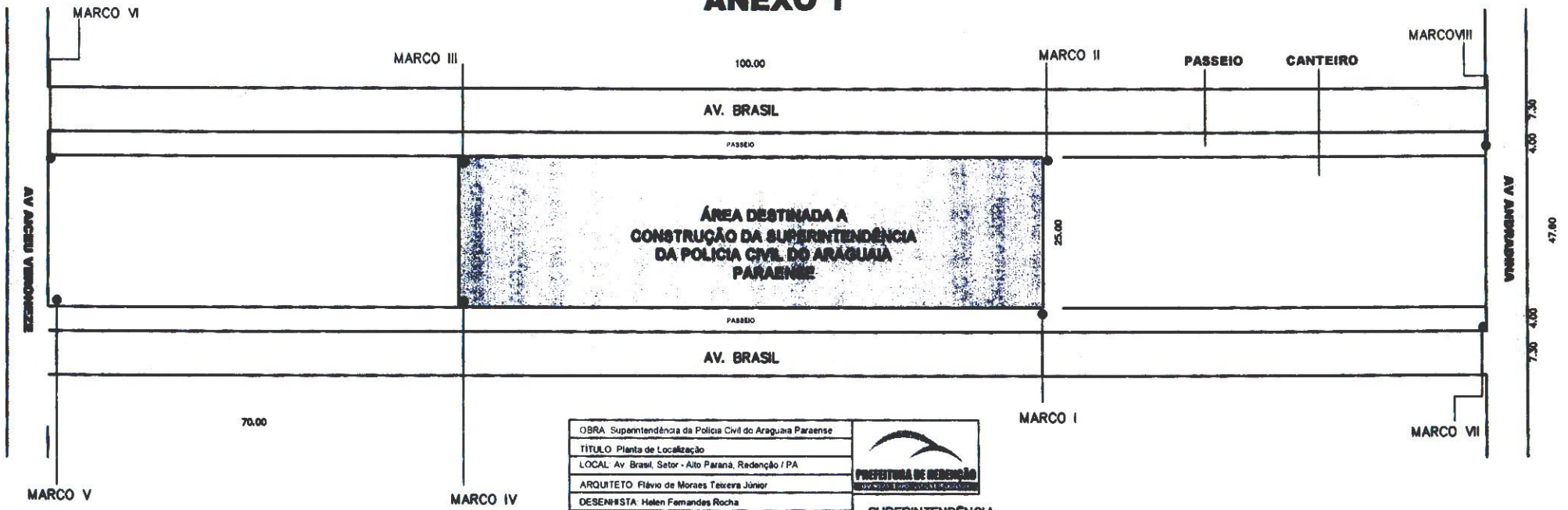
PREFEITURA DE REDENÇÃO
www.prefeitura-redencao.pa.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ARAGUAIA

JPC
JPC - Jorge Paulo
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL nº 541 DE 18 DE JUNHO DE 2008

ANEXO 1



OBRA: Superintendência da Polícia Civil do Araguaia Paraense		
TÍTULO: Planta de Localização		
LOCAL: Av. Brasil, Setor - Alto Paraná, Redenção / PA		
ARQUITETO: Flávio de Moraes Teixeira Júnior		
DESENHISTA: Helen Fernandes Rocha		
2 500 m²	SEM ESCALA	ABRIL 2008

PREFEITURA DE REDENÇÃO
www.poder360.com.br

**SUPERINTENDÊNCIA
DA POLÍCIA
CIVIL DO ARAGUAIA**

JDC
JDC - Jorge Paulo
 Prefeito Municipal